



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 770, DE 2015

(de iniciativa da Comissão da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do

Consumidor e Fiscalização e Controle)

Acrescenta § 4º à Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, para assegurar os recursos arrecadados sejam destinados a obras que tenham por finalidade a melhoria da quantidade e qualidade dos recursos hídricos da bacia hidrográfica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 22 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

“Art. 22.....

.....
§ 4º No caso do inciso I, deverá ser observado o percentual mínimo de aplicação de os recursos em obras que tenham por finalidade a melhoria da quantidade e qualidade dos recursos hídricos da bacia hidrográfica. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

No Brasil, a cobrança pelo uso de recursos hídricos foi proposta pela Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos.

O art. 22 da lei afirma que os valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos serão aplicados prioritariamente na bacia hidrográfica em que foram gerados e serão utilizados no financiamento de estudos, programas, projetos e obras incluídos nos Planos de Recursos

Hídricos; além de no pagamento de despesas de implantação e custeio administrativo dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

Tal artigo assegura, ainda, em seu § 1º, que o quantitativo de recursos destinados ao pagamento de despesas de implantação e custeio administrativo dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos deve se limitar a 7,5% do total arrecadado. Todavia, a lei é silente quanto ao percentual máximo que pode ser aplicado em estudos e no planejamento de programas ou quanto ao percentual mínimo que deve ser destinado a obras concretas, o que tem gerado algumas distorções.

Ainda que a cobrança do usuário tenha sido implementada com relativo sucesso, é preciso que a aplicação desses recursos seja feita de forma mais eficiente, já que um montante demasiadamente significativo é aplicado na elaboração de estudos e atividades de apoio em detrimento da implementação de projetos e ações que efetivamente contribuem para a revitalização e ampliação do volume de águas do rio São Francisco.

Por exemplo, no ano de 2014, conforme o relatório de demonstrações financeiras da AGB Peixe Vivo, associação civil responsável pela prestação de apoio administrativo, técnico e financeiro ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF), as despesas de investimentos foram principalmente direcionadas a: i) serviços de planejamento e elaboração de programa de comunicação para o CBHSF (2,4 milhões); ii) elaboração de Planos Municipais de saneamento básico para região do Alto São Francisco (1,5 milhões); e iii) passagens aéreas e terrestres para atendimento a eventos (792 mil).

Já a implementação concreta de projetos e obras recebeu menos aportes financeiros, tendo o maior montante de recursos sido direcionado a: i) execução do projeto hidroambiental na Sub-Bacia do Rio Pajeú - Microbacia do Córrego Onça - em Afogados da Ingazeira/PE (667 mil); ii) execução projeto hidroambiental na sub-bacia do Rio Santo Onofre em Paratinga/BA (657 mil); iii) execução projeto hidroambiental na Bacia do Rio Itapecerica, município de Divinópolis e adjacências/MG (587 mil); e iv) execução projeto de apoio ao Programa de Fiscalização Preventiva Integrada – FPI (544 mil).

No mesmo sentido, o Plano de Aplicação Plurianual – PAP dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio São Francisco, referente ao período de 2013 a 2015, aprovado pela Deliberação CBHSF nº 71, de 28 de novembro de 2012, prevê um gasto total de cerca de 92 milhões de reais, sendo que apenas aproximadamente 45% seriam aplicados na implementação de obras e sistemas hídricos. O restante, cerca de 50 milhões de reais, seriam gastos apenas em estudos, atividades de apoio e de fortalecimento institucional.

Dessa forma, com o intuito de solucionar a deturpação anteriormente destacada – elevado percentual gasto com o planejamento quando comparado aos recursos despendidos com as obras – propomos que seja acrescentado parágrafo ao art. 22 da Lei nº 9.433, de 1997, com o intuito de assegurar que ao menos 50% dos recursos arrecadados sejam destinados às obras que tenham por finalidade a melhoria da quantidade e qualidade dos recursos hídricos da bacia hidrográfica, ou seja, a toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta, e a toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a bacia do São Francisco, tais como: demolição, conserto,

instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte ou locação de bens.

Assim, pretendemos solidificar em nosso ordenamento jurídico uma medida que confere probidade, transparência e eficiência na aplicação dos recursos advindos da cobrança pelo uso da água na Bacia do Rio São Francisco.

Sala das Sessões,

Senador OTTO ALENCAR

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE O
PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO
FRANCISCO**

<http://www.senado.leg.br/atividade/rotinas/materia/getPDF.asp?t=170275&tp=1>



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião: 55ª Reunião, Extraordinária, da CMA

Data: 01 de dezembro de 2015 (terça-feira), às 09h30

Local: Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 6

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
CMA

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|----------------------------------|
| Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT) | |
| Jorge Viana (PT) | 1. Humberto Costa (PT) |
| Donizeti Nogueira (PT) | 2. Regina Sousa (PT) |
| Reguffe (PDT) | 3. Acir Gurgacz (PDT) |
| Paulo Rocha (PT) | 4. Delcídio do Amaral (PT) |
| Ivo Cassol (PP) | 5. Benedito de Lira (PP) |
| Maioria (PMDB) | |
| Valdir Raupp (PMDB) | 1. João Alberto Souza (PMDB) |
| Jader Barbalho (PMDB) | 2. Romero Jucá (PMDB) |
| Otto Alencar (PSD) | 3. VAGO |
| VAGO | 4. Sandra Braga (PMDB) |
| VAGO | 5. VAGO |
| Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM) | |
| Ronaldo Caiado (DEM) | 1. Alvaro Dias (PSDB) |
| Ataídes Oliveira (PSDB) | 2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) |
| Flexa Ribeiro (PSDB) | 3. Davi Alcolumbre (DEM) |
| Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE) | |
| Lídice da Mata (PSB) | 1. Vanessa Grazziotin (PCdoB) |
| João Capiberibe (PSB) | 2. Roberto Rocha (PSB) |
| Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB) | |
| Eduardo Amorim (PSC) | 1. Blairo Maggi (PR) |
| Douglas Cintra (PTB) | 2. Fernando Collor (PTB) |



SENADO FEDERAL

Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

Memo. nº 92/2015/CMA

Brasília, 1º de dezembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
SENADOR RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Assunto: Avaliação da Política Pública de Revitalização do Rio São Francisco

Senhor Presidente,

A Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle aprovou, em 14/04/2015, a avaliação da política pública “Revitalização do Rio São Francisco”, conforme determina o artigo 96-B do Regimento Interno do Senado Federal.

Em reunião realizada na data de hoje, foi aprovado o relatório da avaliação da política pública, nos termos do art. 96-B, §3º, do Regimento Interno, concluindo por diversas recomendações, apresentação de projeto de lei, bem como pela notificação de diversos órgãos públicos.

Nestes termos, encaminho o relatório para publicação e para tomada das providências necessárias ao cumprimento das recomendações previstas na sua conclusão (ponto 4).

Respeitosamente,


Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Meio Ambiente,
Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle